



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2021  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

### 1.0 PREAMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT** no uso de suas atribuições legais, através do Presidente da Comissão de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que receberá, a partir do dia **11 de março de 2021 às 10h:00min** documentações para habilitação e o **CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL DE ENTIDADES LOCAIS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E NUTRICIONAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I – Descrição dos Itens

Anexo II – Declaração de Aceitação do Edital

Anexo III – Declaração de situação de regularidade

### **Entrega e Abertura dos envelopes:**

**Data e Local para a entrega dos envelopes:** Deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro nº 548, Galvão, Estado de Santa Catarina a partir do dia **11 de março de 2021 as 10h:00min.**

**Abertura dos envelopes: 11 de março de 2021, às 10h:15 horas.** na sala de licitações do Município de Galvão, localizada na Avenida Sete de Setembro nº 548, Centro, na cidade de Galvão – SC.

O processo de credenciamento será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93. A documentação necessária ao credenciamento deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação, Setor de licitações do Município de Galvão – SC, localizada na Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro, na cidade de Galvão – SC, em **envelope fechado**, conforme segue,

### **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**ENDEREÇO COMPLETO**



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

## ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### MUNICÍPIO DE GALVÃO

### A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

CRENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

NOME/RAZÃO SOCIAL

## 2.0 OBJETO

O objeto do presente Edital é o **FORNECIMENTO DE ALIMENTOS A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E NUTRICIONAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I** do presente edital.

A pandemia do coronavírus COVID-19 tem provocado, em todo o mundo, não só um aumento no número de pessoas doentes, mas também sérias dificuldades sociais e econômicas. O isolamento e distanciamento social, medidas preventivas mais eficazes contra o COVID-19, refletem em um aumento da população em situação de vulnerabilidade, pois reduzem as fontes de renda.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)

3.1. Poderão participar deste Processo Licitatório todas as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem as exigências deste Edital e que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital e o envelope com a documentação solicitada.

### 3.2 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.3 - que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.4 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

3.5 - que estejam na condição de falência; concordata; dissolução, ou, liquidação;

3.6 - que se subsumem nas disposições dos arts. 9º e art. 27 da Lei n. 8.666/93;

3.7 - Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.8 – Que não possuem sede no município, pelos motivos fixados no decreto.**

## 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. – O credenciamento será realizado aos prestadores que atenderem ao interesse público. A Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com a Secretaria de Educação de Galvão – SC, serão responsável pela distribuição do objeto licitado, conforme necessidade da família vulnerável;

4.2 Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo III).

4.3 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços dentro dos envelopes lacrados.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

4.4 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor público do Município de Galvão ou ainda por publicação em órgão oficial. (esta autenticação poderá ser feita no dia da entrega dos envelopes).

### 4.5 A participação na licitação com a **MATRIZ** ou **FILIAL**:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, irá depender das normas do Estado ou Município;

**Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.**

## 5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

Deverá constar os seguintes documentos:

### 5.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei n.º 8.666/93)

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**);
- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

### 5.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei n.º 8.666/93).

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata** e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n.º 11.101/2005.

**OBS:** obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema ePROC, disponível através do endereço <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A presidente e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- c) Declaração de situação de regularidade **(Anexo IV)**.
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei 123/2006 Após análise da documentação apresentada, a presidente e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- e) **A comissão de licitação considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por representante capaz e outros aspectos que beneficiem o Município de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.**

### 5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei n.º 8.666/93).

- a) Cópia de Cédula de identidade e C.P.F dos proprietários autenticados ou autenticar no setor de licitação.
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

**OBS: fica os itens acima dispensados caso já tenham sido apresentado no credenciamento.**

### 5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei n.º 8.666/93).

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993. **(Anexo IV)**
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação **(Anexo IV)**
- c) Declaração atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento.
- d) Declaração que cumpre com o prazo de entrega do objeto estabelecido no edital, específico no item 06 letra g e 7.10. E que **cumpram com as especificações do ANEXO I.**

## 6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer no credenciamento, terá ele o prazo de 05 (cinco) dias (conforme art. 109 da Lei 8.666/93) para apresentação das razões de recurso **o qual**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

**obrigatoriamente deverá ser subscrito por representante, procurador ou preposto com poderes para tal junto ao setor de licitação,** em horário de atendimento. Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município. As demais licitantes, quando for o caso, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.**

6.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

6.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Presidente ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

6.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.6 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação e dirigido no Setor de Recursos Humanos na pessoa de Roberval Dalla Cort, junto ao Centro Administrativo Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão.**

### **07. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS**

7.1 – Os itens deverão estar de acordo com as descrições do Anexo I, deste edital. Caso o objeto estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.

7.2 Assinar o Contrato de credenciamento em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação** e qualificação exigidas neste Edital;

7.4 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na aquisição dos itens que possam comprometer a sua aquisição;

7.5 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução da entrega do objeto decorrentes desta licitação;

7.6 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

7.7 No ato da aquisição do item a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma;

7.8 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra,



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega do objeto.

7.9 Dar plena garantia sobre a qualidade da aquisição dos itens adquiridos respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

**7.10 As empresas contratadas deverão fazer a entrega da mercadoria na propriedade solicitada, na residência da família necessitada, no prazo máximo de 24 horas, após a Autorização de Fornecimento.**

### 08. DURAÇÃO E DA SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

**8.1. O credenciamento terá seu início no dia 11 de março de 2021, sendo sua validade condicionada a duração do surto de COVID-19, quando deixará de ter validade.**

8.2. O credenciamento poderá ser suspenso por interesse e conveniência da Administração. A qualquer momento.

### 09. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

a) Apresentar a documentação exigida neste Edital;

**b) As empresas credenciadas no certame deverá realizar a entrega dos produtos, na residência da família com vulnerabilidade indicada pela Secretaria de Assistência Social e Educação.**

c) Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

d) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada;

Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

e) Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

f) O objeto deverá ser entregues no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

**g) As empresas contratadas deverão fazer a entrega da mercadoria na propriedade solicitada, na residência da família necessitada, no prazo máximo de 24 horas, após a Autorização de Fornecimento.**

h) A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

### 10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) fornecer em tempo hábil, quantitativo, nome e endereço dos beneficiários;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- b) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- c) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- e) Os beneficiários serão selecionados pela Decreto Municipal nº 096/2020, que institui a comissão Local Intersetorial conforme orientação Fecam a qual será responsável pelos critérios e distribuição das cestas de alimentação.

### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 11.1 - Da Forma de Pagamento

- 11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de 30 dias da apresentação da Nota fiscal.
- 11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
- 11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
- 11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

### 12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- a) Os pedidos de credenciamento serão dirigidos à Comissão de Licitação e constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a Autoridade Superior homologará, seguindo para a adjudicação pela Comissão de Licitação.
- b) Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, ao Setor de **Recursos Humanos Roberval Dalla Cort** que, após apreciação do recurso encaminhará ao Prefeito para homologar o procedimento.

### 13. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 13.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital, por parte do licitante VENCEDOR, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo deste edital.
- 13.2 - O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
  - 13.2.1 **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
    - a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, no cumprimento do prazo previsto no item 10 deste edital;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- b) o cumprimento do objeto do edital, fora das especificações constantes no anexo I deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto licitado;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique o cumprimento do objeto deste edital;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.**
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.

13.2.2 - **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.2.3 - **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### 14. PENALIDADES

**14.1.** Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza à contratada.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aplicar-se-á a Lei n.º. 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Edital.

15.2 A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste edital, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 11:30h e as 13:30 as 16:30 horas, no endereço supra citado e pelo telefone 49-3342-1111 ou 1112.





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

15.3 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, observada a legislação pertinente;

**15.4 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

15.5 Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Licitação, e em fase recursal pelo **Setor de Recursos Humanos Roberval Dalla Cort** em primeira instância, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.6 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993.

15.7 A Comissão de Licitação poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

atende ao público no horário de expediente da Prefeitura;

15.8 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;

15.9 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.10 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br.

Galvão – SC, 04 de março de 2021.

**Admir Edi Dalla Cort**

Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica.

**Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159\_\_\_\_\_



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

### ANEXO I – DESCRIÇÃO DO LOTE

(em anexo no site do município de Galvão – LOTE DA licitação)

(<http://www.galvao.sc>.)

	<b>Especificações</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Arroz parbolizado 5 kg	1	22,49
2	Feijão preto tipo 1, pct 1kg	2	16,20
3	Macarrão com ovos, pct 3 kg	1	17,56
4	Óleo de soja 1 lt	1	8,18
5	Sal Marinho pct 1kg	1	1,40
6	Farinha de Milho Fina pct 5 kg	1	16,36
7	Farinha de Trigo Tipo 1, pct 5 kg	1	16,56
8	Açúcar Cristal pct 5 kg	1	14,80
9	Leite UHT Integral, 1 Litro	5	19,88
10	Café em Pó Tradicional, 1 kg	1	10,19
<b>VALOR TOTAL DA CESTA ALIMENTAÇÃO</b>			<b>R\$ 143,60</b>





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

**Nome da empresa**

**Papel Timbrado**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2021**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos quatorze anos.
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

---

(assinatura do representante legal da Licitante)



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO N.º

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979, denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: COMERCIO DE MATERIAIS MORRO AGUDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Av. 7 de setembro, nº 304-sala, Bairro centro, na cidade de Galvão SC CEP 89.838-000, inscrita no CNPJ/MF 79.884.201/0001-59, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. VAGNER JOSE SOARES, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Galvão - SC, portador do CPF nº 061.768.179-19 e RG 4.165.649 SSP/SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e contratado para entrega do serviços licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 012/2021, Edital Modalidade Credenciamento nº 001/2021, e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de patologia clínica, no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital é o **FORNECIMENTO DE ALIMENTOS A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E NUTRICIONAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I** do presente edital.

2.2 A pandemia do coronavírus COVID-19 tem provocado, em todo o mundo, não só um aumento no número de pessoas doentes, mas também sérias dificuldades sociais e econômicas. O isolamento e distanciamento social, medidas preventivas mais eficazes contra o COVID-19, refletem em um aumento da população em situação de vulnerabilidade, pois reduzem as fontes de renda.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa/Ação

Elemento despesa

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com as descrições do Anexo I, deste edital. Caso o objeto estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.

4.2 Assinar o Contrato de credenciamento em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

4.3 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação** e qualificação exigidas neste Edital;

4.4 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na aquisição dos itens que possam comprometer a sua aquisição;

4.5 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução da entrega do objeto decorrentes desta licitação;

4.6 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

4.7 No ato da aquisição do item a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma;

4.8 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega do objeto.

4.9 Dar plena garantia sobre a qualidade da aquisição dos itens adquiridos respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

**4.10 As empresas contratadas deverão fazer a entrega da mercadoria na propriedade solicitada, na residência da família necessitada, no prazo máximo de 24 horas, após a Autorização de Fornecimento.**

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

a) Apresentar a documentação exigida neste Edital;

**b) As empresas credenciadas no certame devera realizar a entrega dos produtos, na residência da família com vulnerabilidade indicada pela Secretaria de Assistência Social e Educação.**

c) Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

d) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada;

Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

e) Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

f) O objeto devera ser entregues no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

**g) As empresas contratadas deverão fazer a entrega da mercadoria na propriedade solicitada, na residência da família necessitada, no prazo máximo de 24 horas, após a Autorização de Fornecimento.**

h) A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) fornecer em tempo hábil, quantitativo, nome e endereço dos beneficiários;
- b) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- c) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- e) Os beneficiários serão selecionados pela Decreto Municipal nº 096/2020, que institui a comissão Local Intersetorial conforme orientação Fecam a qual será responsável pelos critérios e distribuição das cestas de alimentação.

### **CLAUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **7.1 - Da Forma de Pagamento**

- 7.1.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de 30 dias da apresentação da Nota fiscal.
- 7.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
- 7.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
- 7.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

- 8.1 - A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:
- 8.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
    - 8.1.1 - Advertência;
    - 8.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de São Domingos – SC;
    - 8.1.3 - Pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
    - 8.1.4 - Declaração de inidoneidade;
    - 8.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

8.1.6 - As demais penalidades previstas no art. 80 a 99 da Lei n. 8.666/93;

8.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São Domingos – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

9.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital, por parte do licitante VENCEDOR, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo deste edital.

9.2 - O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

9.2.1 **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, no cumprimento do prazo previsto no item 10 deste edital;

b) o cumprimento do objeto do edital, fora das especificações constantes no anexo I deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto licitado;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique o cumprimento do objeto deste edital;

**i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.**

j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.

9.2.2 - **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2.3 - **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

9.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

10.1. O credenciamento terá seu início na assinatura do contrato e **sendo sua validade condicionada a duração do surto de COVID-19, quando deixará de ter validade;**

10.2. O credenciamento poderá ser suspenso por interesse da Administração, quando devidamente justificado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - A publicação do presente instrumento é de responsabilidade do Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos -SC**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Galvão – SC, xxx de xxxxx de 2020.

### Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXX

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 \_\_\_\_\_

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_